



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>81.878.993/0001-09</b>		DATA DE ABERTURA <b>22/09/1992</b>	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO CENTRAL DE KARATE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACKA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R GUARAPUAVA</b>	NÚMERO <b>209</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>86.800-250</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>APUCARANA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/03/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ



## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

**Art. 1º** - A ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ, fundada em 11 de outubro de 1990 é uma Organização da Sociedade Civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial;

**Art. 2º** - O prazo de duração da Organização é indeterminado.

**Art. 3º** - A ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ tem sede e foro na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, com seu endereço na rua Saul Guimarães da Costa nº 629, Bairro da igreja, CEP 86802-670, e poderá constituir escritórios de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

**Art. 4º** - A ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável à espécie, especialmente pela LEI nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela LEI nº 13.019 de 31 de Julho de 2014.

## CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

**Art. 5º** A ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ terá por finalidades:

- A promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- Desenvolver, promover, difundir e aprimorar a cultura esportiva das artes marciais, em especial o karatê; formando atletas de alto nível visando a participação em competições profissionais ou não profissionais, nos níveis municipal, estadual, nacional e internacional bem como desenvolver atividades que fortaleçam o convívio social e familiar.
- Participar e fazer-se representar dentro das suas possibilidades nos campeonatos, competições e torneios de karatê, em todo o Estado e fora dele, em especial quando organizados pela Federação Paranaense de Karatê ou entidades congêneres;



- Organizar e coordenar eventos, promover palestras e conferências ligadas ao esporte, cultura e outros assuntos, a critério da entidade;
- Criar, Incentivar, proporcionar, e conduzir programas e/ou atividades culturais, esportivas, sociais, assistenciais, lazer e outras do interesse dos seus associados beneficiários, assim definidos no Regimento Interno;
- Despertar a consciência na comunidade sobre a importância da prática esportiva, em especial o karatê e seus benefícios advindos;
- Promover ações de integração comunitária, desenvolvendo atividades ético-sociais que valorizem os ideais da Pátria, da cultura e da humanidade;

**Art. 6º** - Sua atividade consistirá, primordialmente, na execução direta de projetos, programas e ações correlatas, a serem financiadas por meio de editais, doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou, ainda, por meio da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômicos ou a órgãos do setor público e privado que atuem em áreas afins. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º).

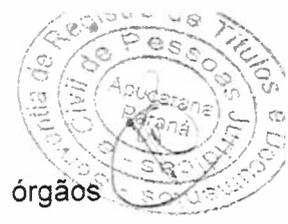
**Art. 7º** Para realização dos objetivos e finalidades a organização ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, responsabilidade social e transparência e adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, em decorrência da participação no respectivo processo decisório da entidade;

**Art. 8º** - A organização ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ, na consecução das suas finalidades:

I - Não discriminará qualquer indivíduo por questões religiosas, raciais, político-partidárias, classe social, nacionalidade, sexo, orientação sexual, cor ou quaisquer outras; (Lei 9790/99 inciso I do art.4º)

II - Não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores ou empregados eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio;

III - Aplicará integralmente, direta e indiretamente, suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional;



**IV** - Observará normas estritas de prestação de contas de seus órgãos dirigentes aos seus associados, que se pautarão por:

- observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e
- dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão. (Lei 13.204 /2014)

**Art. 9º** - A fim de cumprir suas finalidades, a organização se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se guiarão pelas disposições estatutárias.

### **CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS**

**Art.10** - A organização ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: a) fundadores, b) benfeitores e c) contribuintes.

**Parágrafo Primeiro:** A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembléia Geral, sendo a admissão mediante proposta da diretoria, com indicação de um diretor e aprovação unânime dos demais segundo cada categoria de associados;

**Parágrafo Segundo:** A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto. (Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005);

**Parágrafo Terceiro:** Os associados benfeitores serão através de proposta da diretoria aceitos nesta categoria de associados após haverem praticados atos que beneficiaram a organização.

**Parágrafo Quarto:** Os associados contribuintes são os associados que desejam adentrar a organização para somar esforços à realização dos objetivos sociais e deverá cada qual contribuir para a organização na forma decidida pela diretoria da organização.

**Parágrafo Quinto:** O Associado poderá solicitar sua demissão se dará a qualquer momento mediante a apresentação, pelo respectivo associado, de uma solicitação por escrito, a qual deverá ser entregue e protocolada na Secretaria da organização ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ ou ainda solicitada verbalmente por ocasião de Assembléia Geral, a qual deverá ser referendada pela Diretoria na mesma assembléia.



#### **CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS E DEVEDORES DOS ASSOCIADOS**

**Art. 11.** Todos os associados possuem iguais direitos e deveres perante a organização ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ; ;

**Art. 12.** A qualidade de associado é intransmissível;

**Art.13.** Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da organização ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ;

**Art. 14. São direitos dos associados:**

I – Assistir às Assembléias Gerais e tomar parte em todas as discussões e deliberações das mesmas, cabendo a cada associado o direito a um voto;

II – Votar e ser votado para os cargos de membro de quaisquer cargo da diretoria da organização ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ , observando os dispositivos previstos neste Estatuto;

III – Usufruir, respeitando as condições estabelecidas pela Diretoria, todos os serviços prestados pela organização ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ ;

IV – Propor à Diretoria ações que corroborem a consecução dos fins sociais da organização ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ previstos no art. 5º deste Estatuto;

V – Participar dos eventos realizados pela organização ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ , respeitando as condições estabelecidas pela Diretoria;

VI – Manifestar-se perante a Assembléia Geral, contra quaisquer ações dos Órgãos Administrativos que violem qualquer um dos dispositivos previstos neste Estatuto;

VII – Convocar a Assembléia Geral observando o disposto no art. 60 do Código Civil, Lei Nº. 10.406, de 10/01/2002;



**Parágrafo único.** Para o exercício dos seus direitos, o associado deverá obrigatoriamente estar em dia com todas as suas responsabilidades pecuniárias perante a organização ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ; .

**Art. 15.** São deveres dos associados:

I – Cumprir os dispositivos previstos neste Estatuto e acatar as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;

II – Aceitar e cumprir os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados, comunicando à Diretoria, por escrito e em tempo hábil, os eventuais e justificáveis impedimentos;

III – Cumprir as suas responsabilidades pecuniárias perante a organização ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ

IV – Zelar pelo patrimônio da organização ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ

V – Concorrer para a consecução dos Fins Sociais previstos neste Estatuto.

#### CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 16** – A Organização ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ será administrada por:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria;

**Parágrafo único** – Os diretores eleitos, após tomarem posse, permanecerão em seus cargos até a posse dos eleitos sem sua substituição.

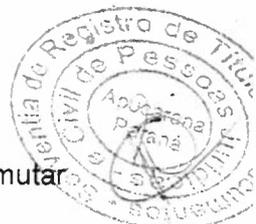
**Art. 17** – A Assembléia Geral, órgão soberano da organização, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 18** – Compete privativamente à assembléia geral: (Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005):

I - destituir os administradores; (Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005);

II – alterar o estatuto. (Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005) na forma do art. 36;

III – decidir sobre a extinção da organização, nos termos do art. 35;



IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da organização;

**Parágrafo único.** Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores. (Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005)

**Art. 19** – A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual organização, submetida pela Diretoria;
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III – discutir, homologar e aprovar as contas e o balanço anual;

**Art. 20** – A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

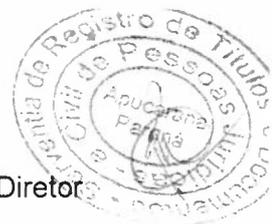
I – pela Diretoria;

II - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. (redação dada pela Lei 11.127 de 28.06.2005).

**Art. 21** – a convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da organização ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião

Parágrafo único: qualquer assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, respeitados os limites legais do parágrafo único do art. 59 do Novo Código Civil Brasileiro – Lei Federal nº 10.406/02).

**Art. 22** – A organização ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios (Lei 9.790/99 inciso II do art. 4º)



**Art. 23** – A Diretoria será constituída por Presidente, Vice Presidente, Diretor Financeiro, e Secretário.

**Parágrafo primeiro** – O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição de qualquer membro;

**Parágrafo segundo** - A organização ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Lei Federal 9.790/99, inciso VI do art. 4º)

**Parágrafo terceiro** – A organização ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ não terá Conselho Fiscal, sendo que seus encargos serão executados pelo Diretor Financeiro e a aprovação de contas será realizada na AGO – Assembléia Geral Ordinária. (Lei 13.204/2015)

**Art. 24** – compete à Diretoria:

- I – elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da organização;
- II – executar a programação anual de atividades da organização;
- III – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – regulamentar as ordens normativas da Assembléia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da organização;

**Art.25** – A diretoria se reunirá no mínimo uma vez por semestre;

**Art. 26** – Compete ao Presidente:

- I – representar a organização judicial e extra-judicialmente; ativa e passivamente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – presidir a Assembléia Geral;



IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – assinar individualmente ou em conjunto com o Diretor Financeiro, os documentos que obriguem a organização em atividades de gestão social ordinária, inclusive abertura de contas bancárias, assinaturas de cheques e outras ordens bancárias, firmar empréstimos e títulos de crédito e demais atos que obriguem a organização;

**Art. 27 – Compete ao Vice Presidente**

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

V – cuidar das atividades administrativas e preparar os expedientes da diretoria;

**Art.28 – compete ao Diretor Financeiro:**

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílio e donativos, mantendo em dia a escrituração da organização;

II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente, – assinando em conjunto com o Presidente, documentos que obriguem a organização em atividades de gestão social ordinária, inclusive abertura de contas bancárias, assinaturas de cheques e outras ordens bancárias, firmarem empréstimos e títulos de crédito e demais atos que obriguem a organização;

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – apresentar à Assembléia Geral a escrituração da organização, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

**Art. 29. Compete ao Secretário:**

I - Substituir o Presidente na falta ou impedimento do Vice-Presidente;

II – assinar com o presidente as atas das reuniões e assembléias e a correspondência oficial;



III – dirigir juntamente com a Presidência todos os serviços da Secretaria Executiva.

IV – Executar os serviços pertinentes à secretaria;

**Art. 30** - Todos os membros da Diretoria, serão eleitos simultaneamente na mesma Assembléia Geral, convocada nos termos dos artigos 19, 20 e 21 deste Estatuto.

### **CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 31** - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Organização poderão ser obtidos através de:

I - Termos de Colaboração e Termos de Fomento firmados com Instituições Públicas Federais, Estaduais e Municipais. (Lei 13.019/2014);

§ 1 - Entende-se como Termos de Colaboração o Plano de Trabalho de iniciativa do Poder Público a ser gerenciado e/ou executado pela organização e,

§ 2 – Por Termo de Fomento quando administração pública estará fomentando a finalidade de interesse público proposta pela organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ;

II – poderá firmar convênios, parcerias e intercâmbios,

III promover iniciativas conjuntas com privadas nacionais, estrangeiras, internacionais e multilaterais,

IV - receber mensalidades, contribuições, doação de pessoas físicas ou jurídicas,

V - prestar serviços;

VI - buscar auxílios e subvenções;

VII - obter bilheteria de eventos esportivos e/ou sociais,

VIII - arrendamento e/ou cessão de uso de dependências esportivas e sociais; tudo sempre visando à realização de seus objetivos. (Lei 13.019/2014)

IX – doações, legados e heranças;

X- rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros;



**XI** – contribuição dos associados;

**XII**– recebimento de direitos autorais

**XIII** – promoções de sorteios, concursos, bingos e similares, de acordo com a legislação vigente;

**XIV** - patrocínio, incentivados ou não;

**XV** - licenciamento de marcas, símbolos e produtos;

**XVI** - outros pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

### **CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO**

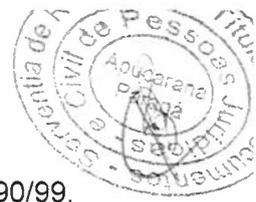
**Art. 32** - O patrimônio social da Organização ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, sendo a fonte primeira de recursos para a manutenção da organização a contribuição dos associados na forma de recursos financeiros (art. 54, inciso IV do Novo Código Civil – Lei 10.406/02).

**Art. 33** - Dissolvida a organização, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 61 a Lei 10.406/02, o patrimônio líquido deverá ser transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

**Parágrafo primeiro:** os associados podem, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da organização. (§ 1º art.61 – Lei 10.406/02)

**Parágrafo segundo:** Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a organização tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União. (§ 2º art.61 – Lei 10.406/02)

### **CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



**Art. 34** - A prestação de contas da organização observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):

- I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Artº 70 da Constituição Federal;

#### CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

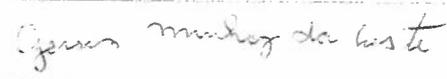
**Art. 35** – A organização ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária – AGE , especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, verificando anteriormente a qualificação e requisitos exigidos pelo Art.º 33 deste Estatuto Social.

**Art. 36** – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório, salvo decisão justificada em Assembléia quanto à matéria específica de caráter imediato.

**Artº 37** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados em Assembléia Geral.

Este Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ, realizada no dia 28 de janeiro de 2023.

  
**NATHAN PEREIRA DOS SANTOS**

  
**GERSON MUNHOZ DA COSTA**  
**SECRETÁRIO**



**PRESIDENTE**

**ISMAEL DOS SANTOS**

**ADVOGADO – OAB/PR Nº 97.827**



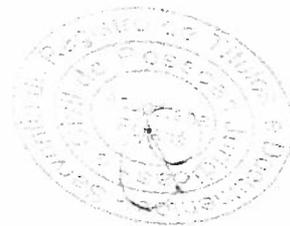
Serventia de Reg. de Tít e Docs e Pes. Jurídicas de Apucarana-PR  
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 510 Sala 103 1º Andar - Apucarana PR - CEP:86800-720  
Rosane Aparecida Zoneratto - Agente Delegado Interina  
Fone: 043 - 3047-1132 - CNPJ - 45.877.938/0001-22  
Selo Digital nº SFTD4TvoE4sjzVtpak1551q  
Consulte em <http://herus.funapen.com.br/consulta>

O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB Nº 46.357 -  
AVERBADO NO LIVRO A-070, DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS,  
SOB Nº 430-01, DOCUMENTO REGISTRADO ELETRONICAMENTE  
Apucarana (PR), 19 de julho de 2023

Rosane Aparecida Zoneratto - Agente Delegada Interina  
Emolumentos: R\$73,90(VRC 300,00), Funrejus: R\$10,56.  
ISSQN: R\$4,73, FUNDEP: R\$4,73, Selo: R\$11,00, Distribuidor:  
R\$14,50. . . . Microfilme: R\$20,72. Total: R\$140,04



# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ



## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ, fundada em 11 de outubro de 1990 é uma Organização da Sociedade Civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial;

Art. 2º - O prazo de duração da Organização é indeterminado.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ tem sede e foro na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, com seu endereço na rua Saul Guimarães da Costa nº 629, Bairro da Igreja, CEP 96802-670, e poderá constituir escritórios de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável à espécie, especialmente pela LEI nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela LEI nº 13.019 de 31 de Julho de 2014.

## CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 5º A ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ terá por finalidades:

- A promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- Desenvolver, promover, difundir e aprimorar a cultura esportiva das artes marciais, em especial o karatê; formando atletas de alto nível visando a participação em competições profissionais ou não profissionais, nos níveis municipal, estadual, nacional e internacional bem como desenvolver atividades que fortaleçam o convívio social e familiar.
- Participar e fazer-se representar dentro das suas possibilidades nos campeonatos, competições e torneios de karatê, em todo o Estado e fora dele, em especial quando organizados pela Federação Paranaense de Karatê ou entidades congêneres;



IV - Observará normas estritas de prestação de contas de seus órgãos dirigentes aos seus associados, que se pautarão por:

- observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e
- dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão. (Lei 13.204 /2014)

**Art. 9º** - A fim de cumprir suas finalidades, a organização se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se guiarão pelas disposições estatutárias.

### CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

**Art.10** - A organização ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: a) fundadores, b) benfeitores e c) contribuintes.

**Parágrafo Primeiro:** A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembléia Geral, sendo a admissão mediante proposta da diretoria, com indicação de um diretor e aprovação unânime dos demais segundo cada categoria de associados;

**Parágrafo Segundo:** A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto. (Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005);

**Parágrafo Terceiro:** Os associados benfeitores serão através de proposta da diretoria aceitos nesta categoria de associados após haverem praticados atos que beneficiaram a organização.

**Parágrafo Quarto:** Os associados contribuintes são os associados que desejam adentrar a organização para somar esforços à realização dos objetivos sociais e deverá cada qual contribuir para a organização na forma decidida pela diretoria da organização.

Parágrafo único. Para o exercício dos seus direitos, o associado deverá obrigatoriamente estar em dia com todas as suas responsabilidades pecuniárias perante a organização ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ; .



Art. 15. São deveres dos associados:

I – Cumprir os dispositivos previstos neste Estatuto e acatar as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;

II – Aceitar e cumprir os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados, comunicando

à Diretoria, por escrito e em tempo hábil, os eventuais e justificáveis impedimentos;

III – Cumprir as suas responsabilidades pecuniárias perante a organização ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ

IV – Zelar pelo patrimônio da organização ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ

V – Concorrer para a consecução dos Fins Sociais previstos neste Estatuto.

#### CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 – A Organização ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ será administrada por:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria;

Parágrafo único – Os diretores eleitos, após tomarem posse, permanecerão em seus cargos até a posse dos eleitos sem sua substituição.

Art. 17 – A Assembléia Geral, órgão soberano da organização, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18 – Compete privativamente à assembléia geral: (Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005):

I - destituir os administradores; (Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005);

II – alterar o estatuto. (Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005) na forma do art. 36;

III – decidir sobre a extinção da organização, nos termos do art. 35;

IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da organização;

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores. (Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005)

**Art. 19** – A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – aprovar a proposta de programação anual organização, submetida pela Diretoria;

II – apreciar o relatório anual da Diretoria;

III – discutir, homologar e aprovar as contas e o balanço anual;



**Art. 20** – A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – pela Diretoria;

II - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. (redação dada pela Lei 11.127 de 28.06.2005).

**Art. 21** – a convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da organização ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião

Parágrafo único: qualquer assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, respeitados os limites legais do parágrafo único do art. 59 do Novo Código Civil Brasileiro – Lei Federal nº 10.406/02).

**Art. 22** – A organização ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios (Lei 9.790/99 inciso II do art. 4º)

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – assinar individualmente ou em conjunto com o Diretor Financeiro, os documentos que obriguem a organização em atividades de gestão social ordinária, inclusive abertura de contas bancárias, assinaturas de cheques e outras ordens bancárias, firmar empréstimos e títulos de crédito e demais atos que obrigam a organização;

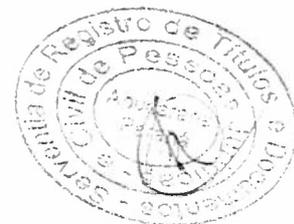
**Art. 27 – Compete ao Vice Presidente**

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

V – cuidar das atividades administrativas e preparar os expedientes da diretoria;



**Art.28 – compete ao Diretor Financeiro:**

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílio e donativos, mantendo em dia a escrituração da organização;

II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente, – assinando em conjunto com o Presidente, documentos que obriguem a organização em atividades de gestão social ordinária, inclusive abertura de contas bancárias, assinaturas de cheques e outras ordens bancárias, firmarem empréstimos e títulos de crédito e demais atos que obrigam a organização;

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

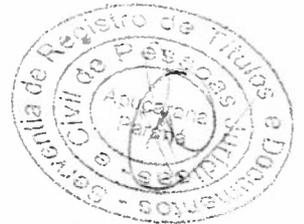
IV – apresentar à Assembléia Geral a escrituração da organização, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

**Art. 29. Compete ao Secretário:**

I - Substituir o Presidente na falta ou impedimento do Vice-Presidente;

II – assinar com o presidente as atas das reuniões e assembléias e a correspondência oficial;



- XI – contribuição dos associados;
- XII – recebimento de direitos autorais
- XIII – promoções de sorteios, concursos, bingos e similares, de acordo com a legislação vigente;
- XIV - patrocínio, incentivados ou não;
- XV - licenciamento de marcas, símbolos e produtos;
- XVI - outros pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

### CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO

**Art. 32** - O patrimônio social da Organização ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, sendo a fonte primeira de recursos para a manutenção da organização a contribuição dos associados na forma de recursos financeiros (art. 54, inciso IV do Novo Código Civil – Lei 10.406/02).

**Art. 33** - Dissolvida a organização, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 61 a Lei 10.406/02, o patrimônio líquido deverá ser transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

**Parágrafo primeiro:** os associados podem, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da organização. (§ 1º art.61 – Lei 10.406/02)

**Parágrafo segundo:** Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a organização tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União. (§ 2º art.61 – Lei 10.406/02)

### CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

*(Handwritten signatures and marks at the bottom of the page)*

PRESIDENTE

ISMAEL DOS SANTOS  
ADVOGADO – OAB/PR Nº 97.827

*CÓPIA*

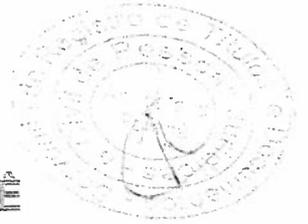
Serventia de Reg. de Tít e Docs e Pes. Jurídicas de Apucarana-PR  
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 510 Sala 103 1º Andar - Apucarana PR - CEP:86800-726  
Rosane Aparecida Zoneratto - Agente Delegada Interina  
Fone: 043 - 3047-1132 - CNPJ - 45.877.938/0001-22  
Selo Digital nº SFTD4TvoE4sjzzWpupaki551q  
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

O PRESENTE TITULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB Nº 46.357 -  
AVERBADO NO LIVRO A-070, DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS,  
SOB Nº 430/01. DOCUMENTO REGISTRADO ELETRONICAMENTE  
Apucarana (PR), 19 de julho de 2023

Rosane Aparecida Zoneratto - Agente Delegada Interina  
Emolumentos: R\$73,80(VRC 300,00), Funrejus: R\$10,56,  
ISSQN: R\$4,73, FUNDEP: R\$4,73; Selo: R\$11,00. Distribuidor:  
R\$14,50. . . . Microfilme: R\$20,72. Total: R\$140,64



*[Handwritten signatures]*



# ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e oito de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (28.01.2023), às 19h0min (dezenove horas), em primeira convocação, conforme disposto no art. 22 do seu Estatuto Social, reuniram – os associados da Associação Central de Karatê, atendendo o Edital de Convocação a seguir descrito: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, o Presidente Amauri Pereira da Silva, Presidente da Associação Central de Karatê, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 22 item b) e §1º, do Estatuto Social da associação, convoca os senhores associados da Associação Central de Karatê para a AGE – Assembléia geral Extraordinária para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) admissão de novos associados, de acordo com o Art.5º do Estatuto; b) Aprovação da Alteração do Estatuto da entidade, no tocante à sua denominação, sede e finalidades e outros itens; em conformidade com o item IV do Art. 15 do Estatuto; c) Eleição de nova Diretoria para a Entidade; e d) Outros assuntos de interesse; - Horário: 19h00, na Rua São Guimarães da Costa, nº 629, Bairro da Igrejinha, nesta Cidade de Apucarana, Apucarana (PR), 13 de dezembro de 2022. Assinado Amauri Pereira dos Santos, Presidente da Associação Central de Karatê. Estiveram presentes na Assembléia o Presidente Amauri Pereira dos Santos, brasileiro, casado, Professor de Karatê, residente e domiciliado à Rua bandeirantes nº 266 no Centro da Cidade de Apucarana, a Vice-Presidente Cleusa Regina de Freitas Santos, brasileira, casada, Profissão Secretária, residente e domiciliada à Rua Rio da Bulha, nº 204, no Núcleo Habitacional João Paulo, nesta cidade de Apucarana, o Secretário geral da entidade Roberto Koiti Takiguti, brasileiro, casado, eletricitista de autos, residente e domiciliado à Rua São Jerônimo, nº 100, Bairro Barra Funda, Cidade de Apucarana; o segundo Tesoureiro Moacir Fontque, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1.516 1º andar, apto nº 1.1; os Conselheiros Fiscais Claudio Roberto Dias, brasileiro, casado, médico, residente à Rua Café Filho nº 70, Bairro Vila Formosa, nesta cidade de Apucarana, Diluzia Pereira dos Santos, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada à Rua Rio da Bulha, nº 204, no Núcleo Habitacional João Paulo, nesta cidade de Apucarana; Reinaldo Lima, brasileiro, casado, Militar residente à Rua Ponta Grossa nº 426, Centro, nesta Cidade de Apucarana; Marcelo Dias, brasileiro, casado, Comerciarío, residente e domiciliado à Rua Emílio de Menezes, s/nº, no Jardim Ponta Grossa, nesta



Após a leitura do inteiro teor do novo Estatuto da Associação Central de Karatê, os associados presentes, por aclamação aprovaram o novo estatuto, com suas alterações. Dando prosseguimento à pauta da Assembléia, o Presidente passou para o item C - Eleição de nova Diretoria para a agora revigorada entidade ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ e para tanto, pediu para os associados presentes que formassem chapas para a eleição da nova Diretoria. Os associados, após alguns minutos de conversações, apresentaram uma chapa única denominada C-APA INOVAÇÃO E AÇÃO, com os participantes e seus cargos: para **PRESIDENTE: NATHAN PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Abogado, para **VICE PRESIDENTE AMAURI PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Professor de Karatê, **DIRETORA FINANCEIRA NATALIE DE CÁSSIA SILVA DE SOUZA**, brasileira, casada, Comerciária e para **SECRETARIO GERSON MUNHOZ DA COSTA**, brasileiro, casado, Professor de Karatê. Apresentada a chapa única, esta foi aprovada por aclamação, por todos os associados presentes e tendo o Presidente da Assembléia declarado a Chapa Inovação e Ação vencedora e declarando seus componentes eleitos para um mandato de 04(quatro) anos a partir desta data **23.01.2023** (vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e três) até a data de **27.01.2027** (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e sete). Prosseguindo o Senhor Presidente abriu espaço para manifestações de interesse coletivo - item d) da convocação. Neste momento a Vice-Presidente Cleusa Regina de Freitas Santos argumentou que por motivos particulares não tem interesse em continuar participando da Associação e solicitou ao novo Presidente Nathan Pereira dos Santos o seu imediato desligamento da Associação Central de Karatê, de acordo com o Art. 10, Parágrafo Quinto "in fine". Ato contínuo seguiram-se com o mesmo pedido de desligamento os seguintes associados oriundos da criação da Associação Central de Karatê nos dias de 1990, a saber: Roberto Koiti Takiguti, Moacir Fontequê, Claudio Roberto Dias, Dileneza Pereira dos Santos, Reinaldo Lima, Marcílio Dias, Ademir dos Santos, José Jerônimo dos Santos, Sérgio Luiz Candeco, e Abel Azevedo standnik. A Diretoria recém empossada concordou com as alegações e em seu nome o Presidente eleito Nathan Pereira dos Santos comunicou oficialmente aos solicitantes os seus desligamentos. Finalizando, o Presidente Sr. Amauri Pereira dos Santos passou a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembléia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ, desejando ao novo Presidente e demais membros da nova Diretoria sucesso na condução dos trabalhos nesta nova fase da Associação e eu Milton Pereira, Secretário *ad hoc* da assembléia lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e por todos os participantes. Esta ata deverá ser encaminhada ao Cartório de Ofício

FABIANO LIMA,

MARCÍLIO DIAS,

ADEMIR DOS SANTOS,

JOSÉ JERÔNIMO DOS SANTOS,

SÉRGIO LUIZ CANDEO

Serventia de Reg. de Tít e Docs e Pes. Jurídicas de Apucarana-PR  
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 510 Sala 103 1º Andar - Apucarana PR - CEP:86800-720

Rosane Aparecida Zoneratto - Agente Delegado Interina

Fone: 043 - 3047-1132 - CNPJ - 45.877.938/0001-22

Selo Digital nº SFTD4TvoE4sjzzWpvpak1551q

Consulte em <http://horus.funapen.com.br/consulta>

O PRESENTE TITULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB Nº 46.357 -  
AVERBADO NO LIVRO A-070, DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS,  
SOB Nº 430/01. DOCUMENTO REGISTRADO ELETRONICAMENTE  
Apucarana (PR), 19 de julho de 2023

Rosane Aparecida Zoneratto - Agente Delegada Interina  
Emolumentos: R\$73,80(VRC 300,00), Funrejus: R\$10,56,  
ISSQN: R\$4,73, FUNDEP: R\$4,73, Selo: R\$11,00, Distribuidor:  
R\$14,50. . . . Microfilme: R\$20,72. Total: R\$140,04





TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15508730

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.900/94)



ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO PARANA  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO  
97827

NOME  
ISMAEL DOS SANTOS

FILIADO  
JOSE AMADEO DOS SANTOS  
MARIA APARECIDA DOS SANTOS

NATURALIDADE  
LONDRINA-PR

DATA DE NASCIMENTO  
03/05/1969

CP  
45366795 - SSPR

CPF  
634.866.009-87

COADOR DE OBRAS E TERCIOS  
SIM

VIA EXPEDIDO EM  
01/24/04/2019

*Cassio Sandro Telles*  
CASSIO SANDRO TELLES  
PRESIDENTE

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2º 1º NOME E SOBRENOME: NATHALIE DE CASSIA SILVA DE SOUZA  
 1ª HABILITAÇÃO: 26/11/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 18/08/1998 APUCARANA/PR

4ª DATA EMISSÃO: 28/11/2022    4ª VALIDADE: 26/11/2023    ACC: P

4º DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 12849045-0 SESP PR

4º CPF: 105.919.649-29    5º Nº REGISTRO: 08024237729    3º CAT. HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: EVERALDO SILVA DE SOUZA  
 SANDRA APAREIDA DA CRUZ

2511938624

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B				CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: 69584558953 PR916944303

**PARANA**  
**SENATRAN CONTRAI**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2º 1º NOME E SOBRENOME: NATHAN PEREIRA DOS SANTOS  
 1ª HABILITAÇÃO: 11/03/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 17/08/1998 APUCARANA/PR

4ª DATA EMISSÃO: 22/03/2023    4ª VALIDADE: 10/09/2024    ACC: D

4º DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 5747905 MT PR

4º CPF: 051.396.239-51    5º Nº REGISTRO: 07784129809    3º CAT. HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: AMAURI PEREIRA DOS SANTOS  
 IONA DE LIZANDRA GERALDO

2586605890

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B				CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: 78685476471 PR423265705

**PARANA**  
**SENATRAN CONTRAI**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.116.297-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/08/2000

NOME NATHAN PEREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO ANAURI PEREIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE IONA DE LIZANDRA GERALDO

DOC. ORIGEM APUCARANA/PR

C. NASC 48367, L'URO-TRA, TULHA-60

DATA DE NASCIMENTO 17/08/1998

OPF

ASSINATURA DO DIRETOR

MARCO ANTONIO LAGANA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO

NÃO ALFABETIZADO

ASSINATURADO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2438129825

2.01 NOME E SOBRENOME: AMAURI PEREIRA DOS SANTOS 1.ª HABILITAÇÃO: 14/12/1987



3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 03/02/1988 APUCARANA/PR

4. DATA EMISSÃO: 30/08/2022 4.ª VALIDADE: 30/08/2027 ACC: [REDACTED] D

4.ª DOC. IDENTIDADE / QRG EMISSOR / UF: 4192503-5 SESP PR

4.ª CPF: 655.109.508-78 5.ª Nº REGISTRO: 00954700034 6.ª CAT. HAB: AB

7. NACIONALIDADE: BRASILEIRO

8. FILIAÇÃO: JOAO PEREIRA DOS SANTOS  
 EDUIRIGEM MARIA DOS SANTOS

	10	11	12		10	11	12
ACC				D			
A			30/08/2027	D1			
A1				BE			
B			30/08/2027	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:  
 A

13. LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR

50748618850  
 PR822258611

PARANÁ

2438129825

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ADMINISTRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME  
**GERSON MUNHOZ DA COSTA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
**6029137-3** **SEBP** **PR**

CTY DATA NASCIMENTO  
**993.396.419-49** **15/10/1972**

FILIAÇÃO  
**JOSE PEREIRA DA COSTA**  
**ISOLINA CAETANO MUNHOZ**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**AE**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
**01884496771** **11/08/2031** **04/09/1996**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSAO  
**APUCARANA, PR** **12/08/2021**

ASSINATURA DO EMISSOR  
**48864510503**  
**PR920348667**

**PARANA**

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2258587852

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2258587852

# ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



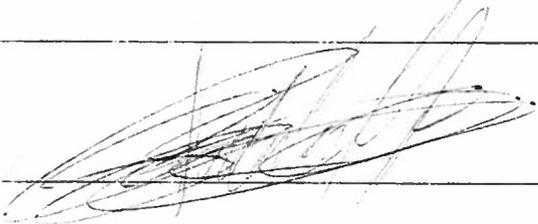
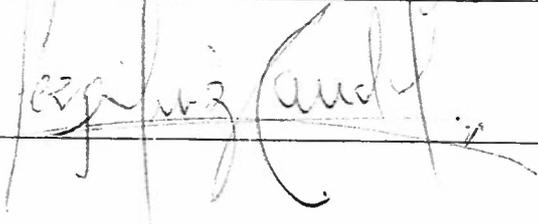
Aos vinte e oito de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (28.01.2023), às 19h00min (dezenove horas), em primeira convocação, conforme disposto no art. 22 do seu Estatuto Social, reuniram – os associados da Associação Central de Karatê, atendendo o Edital de Convocação a seguir descrito” **EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, o Presidente Amauri Pereira da Silva, Presidente da Associação Central de Karatê, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 22 item b) e §1º, do Estatuto Social da associação convoca os senhores associados da Associação Central de Karatê para a AGE – Assembléia geral Extraordinária para deliberarem sobre os seguintes assuntos: **a)** admissão de novos associados, de acordo com o Art.5º do Estatuto; **b)** Aprovação da Alteração do Estatuto da entidade, no tocante à sua denominação, sede e finalidades e outros itens; em conformidade com o item IV do Art. 15 do Estatuto; **c)** Eleição de nova Diretoria para a Entidade; **d)** Outros assuntos de interesse; - Horário: 19h00, na Rua Saul Guimarães da Costa, nº 629, Bairro da Igrejinha, nesta Cidade de Apucarana, Apucarana (PR), 13 de dezembro de 2022. Assinado Amauri Pereira dos Santos, Presidente da Associação Central de Karatê. Estiveram presentes na Assembléia o Presidente Amauri Pereira dos Santos, brasileiro, casado, Professor de Karatê, residente e domiciliado à Rua bandeirantes nº 266, no Centro da Cidade de Apucarana, a Vice-Presidente Cleusa Regina de Freitas Santos, brasileira, casada, Profissão Secretária, residente e domiciliada à Rua Rio da Bulha, nº 204, no Núcleo Habitacional João Paulo, nesta cidade de Apucarana, o Secretário geral da entidade Roberto Koiti Takiguti, brasileiro, casado, eletricitista de autos, residente e domiciliado à Rua São Jerônimo, nº 152, Bairro Barra Funda, Cidade de Apucarana; o segundo Tesoureiro Moacir Fontequê, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1.516 1º andar, apto nº 1.1; os Conselheiros Fiscais Claudio Roberto Dias, brasileiro, casado, médico, residente à Rua Café Filho nº 70, Bairro Vila Formosa, nesta cidade de Apucarana, Dilauza Perera dos Santos, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada à Rua Rio da Bulha, nº 204, no Núcleo Habitacional João Paulo, nesta cidade de Apucarana; Reinaldo Lima, brasileiro, casado, Militar, residente à Rua Ponta Grossa nº 426, Centro, nesta Cidade de Apucarana; Marcelo Dias, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado à Rua Emílio de Menezes, s/nº, no Jardim Ponta Grossa, nesta



cidade de Apucarana; Ademir dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Marcelo nº 38, da Gleba Pirapó, neste Município de Apucarana; José Jerônimo dos Santos, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado à Rua Rio Floriano nº 434, no Núcleo Habitacional João Paulo, nesta cidade de Apucarana; Sérgio Luiz Candeco, brasileiro, casado, Advogado e Professor, residente à Rua Alexandra nº 284, Vila Bruna, nesta cidade de Apucarana e Abel Abelarco standniky, brasileiro, casado, Advogado e Professor, residente e domiciliado à Rua Osório Ribas de Paula, nº 155, centro, nesta Cidade de Apucarana. e ainda o Sr. Milton Pereira, brasileiro, casado Consultor Empresarial, residente e domiciliado à Rua João Antonio Braga Cortes, nº 49, Jardim São Pero, Secretário *ad hoc* nesta Assembléia a convite do Presidente Amauri Pereira dos Santos . Dando início à Assembléia o Presidente Amauri iniciou a pauta com o item **a)** Admissão de novos associados, apresentando a todos os Senhores Nathan Pereira dos Santos, brasileiro, casado, Açougueiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.117.297 da BESP – PR e CPF/MF nº 051.396.239-51 residente e domiciliado à Avenida pinho araucária nº220, casa, no Bairro Jardim Cidade Ata, CEP 86802-370 nesta Cidade de Apucarana (PR; Nathalie de Cássia Silva de Souza, brasileira, casada, Comerciária, natural de Apucarana (PR), nascida em 18 de agosto de 1993, filha de Everaldo Silva de Souza e Sandra Aparecida da cruz de Souza, portador do RG nº 12.849.045-0 da SESP – PR e CPF/MF nº 105.919.649-29, residente e domiciliada à Rua Pinho Araucária nº 220, casa, Bairro Jardim Cidade Alta, CEP 86802-370 nesta Cidade de Apucarana (PR); Gerson Munhoz da Costa, brasileiro, casado, Professor de Karatê e funcionário Público Aposentado, natural de Faxinal (PR), nascido em 15 de outubro de 1972, filho de José Pereira da Costa e Isolina Caetano Munhoz, portador do RG nº 6.029.137-3 SESP-PR e CPF/MF nº 993.396.419-49, residente e domiciliado à Rua Saul Guimarães da Costa nº629, Bairro da Igrejinha, CEP86802-670, nesta Cidade de Apucarana (PR). Após a apresentação dos convidados, estes foram aclamados pelos associados presentes, sendo considerados a partir deste ato como associados da Associação Central de Karatê. Prosseguindo, o Presidente Amauri Pereira dos Santos solicitou ao Secretário Milton Pereira Secretário Milton Pereira a continuação da assembléia no seu item **b)** Aprovação das Alterações do Estatuto da associação. O Secretário Milton falou da necessidade da atualização do estatuto da entidade, principalmente nos dispositivos legais, em especial pela LEI nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela LEI nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 (marco Regulatório) e outros itens como endereço da entidade e outros itens do estatuto. Para tanto foi apresentado um novo estatuto que substituiria por inteiro teor o primeiro estatuto vigente 12 de dezembro de 1991.

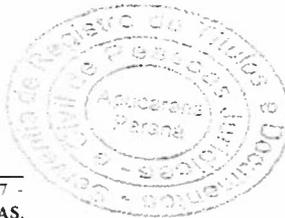


Após a leitura do inteiro teor do novo Estatuto da Associação Central de Karatê, os associados presentes, por aclamação aprovaram o novo estatuto, com suas alterações. Dando prosseguimento à pauta da Assembléia, o Presidente passou para o item C - Eleição de nova Diretoria para a agora revigorada entidade ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ e para tanto, pediu para os associados presentes que formassem chapas para a eleição da nova Diretoria. Os associados, após alguns minutos de conversações, apresentaram uma chapa única denominada CHAPA INOVAÇÃO E AÇÃO. com os participantes e seus cargos: para **PRESIDENTE**: NATHAN PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, Acougueiro, para **VICE PRESIDENTE** AMAURI PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, Professor de Karatê, **DIRETORA FINANCEIRA** NATHALIE DE CÁSSIA SILVA DE SOUZA, brasileira, casada, Comerciária e para **SECRETÁRIO** GERSON MUNHOZ DA COSTA, brasileiro, casado, Professor de Karatê. Apresentada a chapa única, esta foi aprovada por aclamação, por todos os associados presentes e tendo o Presidente da Assembléia declarada a Chapa Inovação e Ação vencedora e declarando seus componentes eleitos para um mandato de 04(quatro) anos a partir desta data **23.01.2023 (vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e três ) até a data de 27.01.2027 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e sete)**. Prosseguindo o Senhor Presidente abriu espaço para manifestações de interesse coletivo - item d) da convocação. Neste momento a Vice-Presidente Cleusa Regina de Freitas Santos argumentou que por motivos particulares não tem interesse em continuar participando da Associação e solicitou ao novo Presidente Nathan Pereira dos Santos o seu imediato desligamento da Associação Central de Karatê, de acordo com o Art. 10, Parágrafo Quinto "in fine". Ato contínuo seguiram-se com o mesmo pedido de desligamento os seguintes associados, oriundos da criação da Associação Central de Karatê nos idos de 1990, a saber: Roberto Koiti Takiguti, Moacir Fontequê, Claudio Roberto Dias, Dileusa Pereira dos Santos, Reinaldo Lima, Marcílio Dias, Ademir dos Santos, José Jerônimo dos Santos, Sérgio Luiz Candeo, e Abel Acelardo standnik. A Diretoria recém empossada concordou com as alegações e em seu nome o Presidente eleito Nathan Pereira dos Santos comunicou oficialmente aos solicitantes os seus desligamentos. Finalizando, o Presidente Sr. Amauri Pereira dos Santos passou a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembléia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ, desejando ao novo Presidente e demais membros da nova Diretoria sucesso na condução dos trabalhos nesta nova fase da Associação e eu Milton Pereira, Secretário *ad hoc* da assembléia, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e por todos os participantes. Esta ata deverá ser encaminhada ao Cartório de Ofício

REINALDO LIMA,	
MARCÍLIO DIAS,	
ADEMIR DOS SANTOS,	<i>Ademir dos Santos</i>
JOSÉ JERÔNIMO DOS SANTOS,	<i>José Jerônimo dos Santos</i>
SÉRGIO LUIZ CANDEO	

CÓPIA

Serventia de Reg. de Tts e Docs e Pes. Jurídicas de Apucarana-PR  
 Rua Dr. Oswaldo Cruz, 510 Sala 103 1º Andar - Apucarana PR - CEP:86800-771  
 Rosane Aparecida Zoneratto - Agente Delegado Interina  
 Fone: 043 - 3047-1132 - CNPJ - 45.877.938/0001-22  
 Selo Digital nº SFTD4TvoE4szzWpapak1551q  
 Consulte em <http://horus.funarpn.com.br/consulta>



O PRESENTE TITULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB Nº 46.357 -  
 AVERBADO NO LIVRO A-070, DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS,  
 SOB Nº 430/01. DOCUMENTO REGISTRADO ELETRONICAMENTE  
 Apucarana (PR), 19 de julho de 2023.

Rosane Aparecida Zoneratto - Agente Delegada Interina  
 Emolumentos: R\$73,80(VRC 300,00). Funrejus: R\$10,56.  
 ISSQN: R\$4,73, FUNDEP: R\$4,73. Selo: R\$11,00. Distribuidor:  
 R\$14,50. : . : . Microfilme: R\$20,72. Total: R\$140,04



# ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ

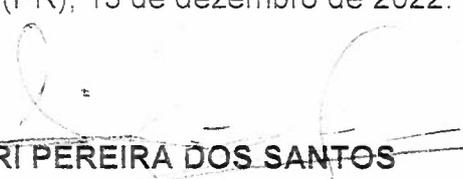


## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Associação Central de Karatê, AMAURI PEREIRA DOS SANTOS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 22 item b) e §1º, do Estatuto Social da associação, convoca os senhores associados da Associação Central de Karatê para a AGE – Assembléia geral Extraordinária para deliberarem sobre os seguintes assuntos: **a)** admissão de novos associados, de acordo com o Art.15º do Estatuto; **b)** Aprovação da Alteração do Estatuto da entidade, no tocante à sua denominação, sede e finalidades e outros itens; em conformidade com o item IV do Art. 15 do Estatuto; **c)** Eleição de nova Diretoria para a Entidade; **d)** Outros assuntos de interesse; – data: 28 de janeiro de 2023, Horário: 19h00, na Rua Saul Guimarães da Costa, nº 629, Bairro da Igrejinha, nesta Cidade de Apucarana.

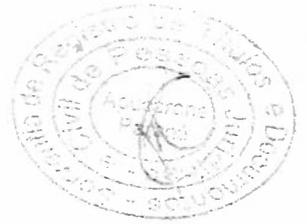
Apucarana (PR), 13 de dezembro de 2022.

  
**AMAURI PEREIRA DOS SANTOS**

Presidente da Associação Central de Karatê.

# ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



Local : Rua Saul Guimarães da Costa, nº 629, Bairro da Igrejinha – Apucarana

Data: 23 de Janeiro de 2023

Horário: 19h00 -

### LISTA DE PRESENCAS

~~Antonio Carlos dos Santos~~

Roberto Luiz - ~~alguém~~

~~Roberto Luiz~~

CLAUDIO ROBERTO DIAS

Marcia Fontenele

Roberto Luiz - ~~alguém~~

~~Roberto Luiz~~

Genes Nunes da Costa

Adriana Regina Freitas

Roberto Luiz - ~~alguém~~

~~Roberto Luiz~~

Nathalia da Costa Silva de Souza

Roberto Luiz - ~~alguém~~

J ATA  
ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE  
APUCARANA (PR)



**A ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ**, CNPJ nº 81.878.993/0001-09, com sede e foro neste Município de Apucarana (PR), representado por seu Presidente Sr. Nathan Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, açougueiro, portador do RG : 9.116.297 0 da SESP-PR e CPF/MF Nº 051.396.239-51, residente e domiciliado na Rua Avenida pinho araucária nº 220, Bairro: Jardim Cidade alta, CEP: 86803-370, nesta Cidade de Apucarana (PR), vem requerer à V. Sa., o registro do seu novo Estatuto Social e de sua nova Diretoria eleita para o mandato de 28/01/2023 (vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e três) a 27/01/2027 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e sete), conforme Assembléia Geral Ordinária – AGO, realizada em 28./01/2023.

**ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE KARATÊ**

**NOVA DIRETORIA**

**MANDATO: 28/01/2023 a 27/01/2027**

**PRESIDENTE:** NATHAN PEREIRA DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Açougueiro, natural de Apucarana PR, nascido em 17/08/1998, filiação: Amauri Pereira dos santos e Ioná de Lizandra Geraldo. Portador do RG nº 9.116.297-0 da SESP – PR e CPF/MF nº 051.396.239-51. Residente e domiciliado à Avenida Pinho Araucária nº220, Bairro Jardim Cidade alta, CEP: 86803-370, nesta Cidade de Apucarana (PR).

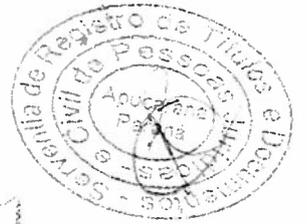
**VICE- PRESIDENTE:** AMAURI PEREIRA DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, Professor de Karatê, natural de Apucarana – PR, nascido em 03/02/1968, filiação João Pereira dos Santos e Eduvirgem Maria dos Santos, portador do RG: 4.192.503-5 da SESP – PR e CPF/MF Nº 655.109.509-78. Residente e domiciliado à Rua Bandeirantes nº 266, Centro, CEP 86800-060 nesta Cidade de Apucarana (PR).

**DIRETORA FINANCEIRA:** NATHALIE DE CASSIA SILVA DE SOUZA, Brasileira, Solteira, Comerciaría, natural de Apucarana PR, nascida em 18/08/1998, filiação: Everaldo Silva de Souza e Sandra Aparecida da Cruz de Souza. Portadora do RG nº 12.849.045-0 da SESP – PR e CPF/ MF nº 105.919.649 -.29. Residente e domiciliada à Avenida pinho Araucária nº 220, Bairro Jardim Cidade Alta , CEP:86803-370 nesta Cidade de Apucarana (PR).

**SECRETÁRIO:** GERSON MUNHOZ DA COSTA, Brasileiro, Casado, Professor de Karatê / Funcionário Público Aposentado, natural de Faxinal PR, nascido em 15.10.1972, filiação Jose Pereira da Costa e Isolina Caetano Munhoz, portador do RG nº 6.029.137-3 da SESP – PR e CPF/MF nº 993.396.419-49, residente e domiciliado à Rua Saul Guimarães da Costa nº 629, Bairro da Igrejinha , CEP: 86802-670 nesta Cidade de Apucarana (PR).

Termos em que pede deferimento

Termos em que pede deferimento



Apucarana (PR), 10 de julho de 2023

  
NATHAN PEREIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

  
GERSON MUNHOZ DA COSTA  
SECRETÁRIO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR

Reconheço e dou fé por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:  
**NATHAN PEREIRA DOS SANTOS; GERSON MUNHOZ DA COSTA** ..

Apucarana, 11 de Julho de 2023.  
Em testemunho Nathan da verdade.

RAFAEL GUTIERRES  
ESCRIVENTE JURAMENTADO

Valor: 16,46 - SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº  
SFTN1.WGttb.MHUot-2saLq.FN40q Valide esse selo em  
<http://selo.funamen.com.br/> - NÃO ACEFITE SEM VALIDAR O SELO



# Declaração

**Associação Central de Karatê Apucarana (ACKA)**

Nos usos de suas atribuições legais, concede a presente declaração abaixo;

Declaro para os devidos fins e a quem se interessar, que nenhum dos membros da diretoria desta associação, recebe qualquer tipo de vencimento no exercício de cargo ou funções, todos atuam voluntariamente, por inspeção fiel da verdade a mesma vai assim assinada.

APUCARANA, 26 DE OUTUBRO DE 2023

  
NATHAN PEREIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE(A)

RFCO NATHAN PEREIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

P O D E R J U D I C I A R I O  
ESTADO DO PARANA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS  
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS  
Funcionaria Juramentada

**C E R T I D A O**

=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo a-----  
requisicao de ANTECEDENTES CRIMINAIS p/ os devidos fins e revendo em  
cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas  
Precatorias CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei  
existir contra NATHAN PEREIRA DOS SANTOS, CPF/MF 051.396.239-51-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 24 DE OUTUBRO DE 2.023

  
-DAGMAR E.R. MARTINS-  
-DISTRIBUIDOR-



P O D E R J U D I C I A R I O  
E S T A D O D O P A R A N A

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS  
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS  
Funcionaria Juramentada

**C E R T I D A O**

=====

EFEITOS CIVIS

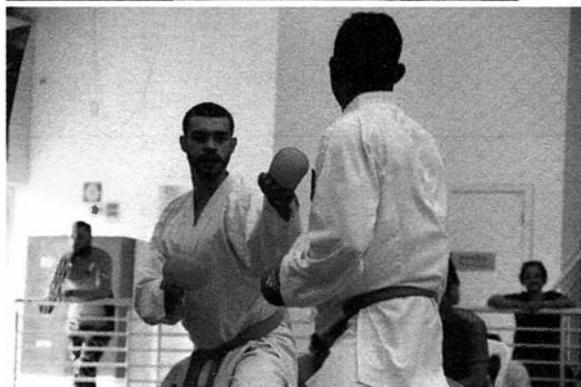
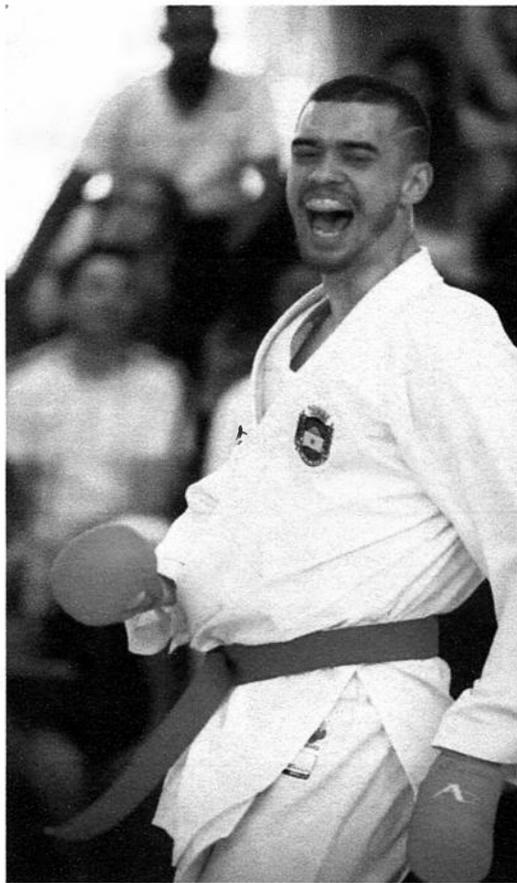
**CERTIFICO**, que atendendo a-----  
requisicao de ANTECEDENTES CRIMINAIS p/ os devidos fins e revendo em  
cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas  
Precatorias CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei  
existir contra NATHALIE DE CASSIA SILVA DE SOUZA, CPF/MF 105.919.649-29--

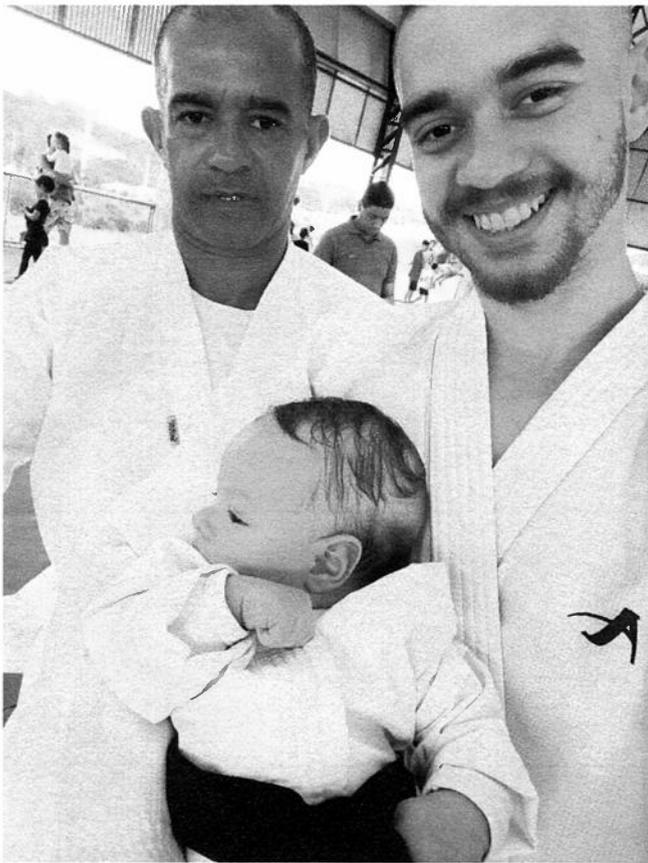
O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 24 DE OUTUBRO DE 2.023

  
-DAGMAR E. R. MARTINS-  
-DISTRIBUIDOR-







**FICHA CADASTRAL - KARATE****INFORMAÇÕES PESSOAIS**

NOME: NATHAN PEREIRA DOS SANTOS	
FILIAÇÃO: PAI: AMAURI PEREIRA DOS SANTOS	
MÃE: IONÁ DE LIZANDRA GERALDO	
DATA NASC. — / — / 17 / 08 / 98	NATURALIDADE: <u>APUCARANA</u>
NACIONALIDADE: <u>BRASILEIRO</u>	ESTADO CIVIL: <u>SOLTEIRO</u>
RG: <u>9.116.297 0</u>	SSP: <u>PR</u>
CPF: <u>051.396.239-51</u>	PROFISSÃO: <u>AÇOQUEIRO</u>

**ENDEREÇO RESIDENCIAL**

ENDEREÇO: <u>AV. PINHO ARAUCÁRIA N 220</u>	
BAIRRO: <u>JD. CIDADE ALTA</u>	
CIDADE: <u>— APUCARANA</u>	ESTADO: <u>PARANÁ</u>
CEP: <u>86803-370</u>	
EMAIL: <u>NATHANPEREURA@GMAIL.COM</u>	

**TELEFONES**

TELEFONE RESIDENCIAL:
CELULAR : <u>(43) 999175582</u>
RESPONSÁVEL : <u>NATHAN PEREIRA DOS SANTOS</u>

**INÍCIO NO KARATE**

DATA DO INÍCIO: <u>16/08/2002</u>
DATA FAIXA BRANCA: <u>16/08/2002</u>
DATA FAIXA AZUL: <u>21/10/2002</u>
DATA FAIXA AMARELA: <u>12/03/2003</u>
DATA FAIXA VERMELHA: <u>13/03/2004</u>
DATA FAIXA LARANJA: <u>14/06/2004</u>
DATA FAIXA VERDE: <u>12/11/2004</u>
DATA FAIXA ROXA: <u>10/08/2005</u>
DATA FAIXA MARROM3: <u>10/03/2006</u>
DATA FAIXA MARROM 2: <u>10/08/2007</u>
DATA FAIXA MARROM 1: <u>08/02/2008</u>
DATA FAIXA PRETA: <u>11/10/2010</u>

# Currículo Esportivo

## ULTIMOS EVENTOS PARTICIPADOS

ANO	EVENTO / LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
2022	49° CAMPEONATO PARANAENSE – FASE FINAL	2
2022	64° JOGOS ABERTOS – JAPS PARANA 2022	2
2022	49° CAMPEONATO PARANAENSE – FASE REG. OESTE	3
2022	49° CAMPEONATO PARANAENSE – FASE REG. NORTE	3
2022	CAMPEONATO PARANAENSE	1
2022	CAMPEONATO BRASILEIRO	5
2023	CAMPEONATO PARANAENSE – FASE REG. NORTE	1
2023	65 JOGOS ABERTOS-JAPS PARANA 2023	7



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.878.993/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/09/1992
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CENTRAL DE KARATE				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACKA				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R GUARAPUAVA		NÚMERO 209	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.800-250	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/07/2023 às 13:43:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1